



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 - Bairro Centro
RIO NEGRINHO - SC - Santa Catarina
85.908.309/0001-37
89.295-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010

CONVITE Nº 09/2010

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Setor de Compras e Licitações, situado à Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE – COMPRAS/SERVIÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Autarquia, no endereço acima, até às **14:00 horas do dia 28/04/2010**, para abertura no mesmo dia e horário, tendo por local o auditório do SAMAE, no mesmo endereço.

- a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax.
- b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
- c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo receber propostas para contratação de serviços de publicidade em jornal de circulação local/regional, para publicação de atos legais do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme exigências constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.0 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação 14.01.17.122.0014.2.000168.3.3.3.9.0 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação somente:

- a) Empresas convidadas pelo SAMAE de Rio Negrinho, **ou**
- b) Empresas interessadas, cadastradas ou que venham a se cadastrar na correspondente especialidade, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, no Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, **e**
- c) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, identificando o número deste edital, sendo:

ENVELOPE I – Documentação.

ENVELOPE II – Proposta de Preços, no local, data e horário indicados neste Edital.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Registro de Pessoa Jurídica junto ao Cartório de Títulos e Documentos da sede da Licitante.
- f) Declaração (**devidamente registrada em Cartório**) de atendimento a tiragem mínima exigida no Anexo I do presente edital, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital;
- g) Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Rio Negrinho, conforme modelo constante do Anexo III deste edital. (**Exigência somente para as licitantes não sediadas no município de Rio Negrinho**);
- h) Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também **Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa, sob as penas da lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**;
- h-1) O documento supra citado deverá ser emitido no máximo com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas;
- h-2) As Microempresas em empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante na alínea “f” deste edital não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- 4.2 – A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela INTERNET, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.
- 4.3 – Para os documentos sem prazo de validade especificado no corpo do mesmo, será considerado a validade de 180 dias.
- 4.4 – As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante o SAMAE a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 4.7 – Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão "DOCUMENTOS", devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local em que se acha aberto.
- 4.8 - É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.2 – Nas Licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No envelope II, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em Língua Portuguesa, em papel timbrado ou identificado com os dados da Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa, especificando claramente:

a) Preço unitário de R\$(.....por cm/col) e total de R\$.....(.....) por 4.200. (quatro mil e duzentos cm/col), de acordo com o exigido no Anexo I da presente licitação, em moeda corrente do país (R\$);

b) Fonte Arial 08 (oito);

c) Tamanho mínimo da largura da coluna de 4,0 (quatro) cm;

d) Entrega de 10 (dez) exemplares gratuitos do jornal, a cada edição nos endereços constantes do Anexo I;

e) Tiragem mínima: 500 (quinhentos) exemplares por edição com circulação no Município de Rio Negrinho;

f) Condições de pagamento: mensal de acordo com as publicações efetuadas, mediante nota fiscal de serviços, a ser extraída pela CONTRATADA.

g) Prazo de execução: 12 (doze) meses.

h) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

i) Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;

6.2 - A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

6.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

6.4 - A proposta de preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão PROPOSTA, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

6.5. – A proposta deverá ser apresentada com preço fixo e irrevogável em moeda corrente do País;

6.6.– No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria posta em Rio Negrinho.

6.7 - Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

7.0 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local, estabelecidos neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços da seguinte forma:

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos presentes em todas as folhas da documentação.

7.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.4 - Ocorrendo o caso previsto no item 7.3 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

7.5 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que estas se realizem.

7.6 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

7.7 – Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as Licitantes presentes.

7.7.1 – Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.8 – Não havendo licitante inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

7.9 – O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

7.11 - As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

7.12 - Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e por um representante de cada concorrente presente, em todas as folhas da proposta.

7.13 - Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e conceder o **MENOR PREÇO**.

8.1.1 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço, de acordo com as exigências do Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor acima do estimado no Anexo IV ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

8.5 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração da Diretora Geral, com vistas a homologação da adjudicação.

8.6 – A Administração, a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela Diretora Geral.

8.8 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação e à aplicação das sanções cabíveis a mesma, a Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

8.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência Escrita.

9.1.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desistência da proposta.

9.1.3 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do objeto, até o 10º (décimo) dia.

9.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias das entregas.

9.2 – Em caso de inexecução parcial ou total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto.

9.2.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no SAMAE de Rio Negrinho, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada, ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

10.1.1. – Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.1.2. – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. – A intimação dos atos referidos no subitem 10.1.1. alíneas “a” e “b”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação e revogação, será feita mediante publicação no mural da Autarquia - SAMAE, salvo nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

10.3. – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

10.4. – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos à Diretora Geral, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.7. – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

12.0 – DO CONTRATO

12.1 – Será firmado contrato, conforme minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

12.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3 – O Setor de Compras e Licitações do SAMAE de Rio Negrinho, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.

12.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12.6 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

12.7 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o SAMAE de Rio Negrinho, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, em vigor.

13.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Diretora Geral poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

13.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O SAMAE de Rio Negrinho poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do SAMAE e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.2 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

14.4 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.5 – A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

14.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.7 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

14.8 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

14.10 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao SAMAE de Rio Negrinho, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

14.11 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Objeto da Licitação;

ANEXO II – Declaração de atendimento a tiragem mínima exigida;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;

ANEXO IV – Estimativa de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

14.12 - Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos e demais informações ou esclarecimentos, no Setor de Compras, sito à Travessa Theodoro Junctum, 124 , Centro , de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone 47 3644-2237 ou no site www.samaerne@samaerne.com.br

E para que ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital afixado no Mural do SAMAE de Rio Negrinho, à Travessa Theodoro Junctum, 124 - Centro.

Rio Negrinho, 19 de Abril de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
CONVITE Nº 09/2010

ANEXO I

1 – DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de publicidade em jornal de circulação local/regional, para publicação de Portarias, Editais, Contratos, Convênios, extratos e demais atos legais do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho, no total de 4.200 cm/col (quatro mil e duzentos cm/col), durante o prazo de 12 (doze) meses, que atenda às seguintes exigências:

1.1.1. Quantidade Total: 4.200 cm/col (quatro mil e duzentos cm/col).

1.1.2. Freqüência Mínima: 02 (duas) edições semanais (podendo também ser diária).

1.1.3. Tiragem Mínima: 500 (quinhentos) exemplares por edição distribuídos no Município de Rio Negrinho.

1.1.4. Publicação utilizando fonte Arial formato 8.

1.1.5. Espaçamento padrão entre letras, palavras e linhas.

1.1.6 . Tamanho mínimo da largura da coluna utilizada: 4,0cm (quatro centímetros).

1.1.7. Fornecimento gratuito de 10 (dez exemplares do jornal, a cada edição, com entrega nas seguintes repartições públicas e seus respectivos endereços:

I - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (sede administrativa).

Travessa Theodoro Junctum, 124 Centro - 07 (sete) exemplares.

II – SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (estação de tratamento)

Rua Anita Garibaldi, 123 – Bairro Alegre – 03 (três) exemplares.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, terá início a partir da assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Empenho para vigorar por 12 (doze) meses.

2.2 – Para a prestação dos serviços, a Licitante obriga-se, desde que solicitado, a buscar a matéria a ser publicada no SAMAE de Rio Negrinho.

2.3 – A matéria a ser publicada será enviada através de e-mail ou disquete, e o seu recebimento deverá ser confirmado pela Licitante contratada.

2.4 – A Licitante será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo SAMAE de Rio Negrinho, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

2.5 – No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causadas por falhas de publicação, a Licitante efetuará nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus ao SAMAE.

2.6 – Não serão objeto de pagamento as publicações em desacordo com os itens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do objeto da presente Licitação, bem como as situações de diagramação do jornal que caracterizem aproveitamento de espaços para fechamento de páginas.

2.7 – A Licitante deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, as quais serão atestadas pelo servidor designado para fiscalização do mesmo.

2.8 – Ocorrendo queda na qualidade da prestação dos serviços contratados, bem como descumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência contratual, reserva-se ao SAMAE o direito de rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

Rio Negrinho, 19 de Abril de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
CONVITE Nº 09/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TIRAGEM EXIGIDA
(devidamente registrada em Cartório)

A empresa _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito do Processo Licitatório n.º .../2010, que o Jornal _____, atende a tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição distribuídos no Município de Rio Negrinho, conforme exigido no objeto da Licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, devidamente registrada em Cartório.

Data/Local:

Nome/Assinatura do Representante legal da empresa.

Rio Negrinho, 19 de Abril de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
CONVITE Nº 09/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos seus com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rio Negrinho, 19 de Abril 2010

ADRIANA SCHRODER
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
CONVITE Nº 09/2010

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para prestação dos serviços, objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto aos jornais de circulação local/regional, bem como nos custos da última contratação, é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), assim constituído:

Objeto: Contratação de serviços de publicidade em jornal de circulação local/regional, com frequência mínima semanal, de Portarias, Contratos, Convênios, Extratos e demais atos legais do SAMAE, de acordo com as solicitações do SAMAE de Rio Negrinho, no total de 4.200 (quatro mil e duzentos) cm/col.

As letras não poderão exceder o formato 8 (oito) e a fonte utilizada será a arial, com espaçamento padrão entre as letras, palavras e linhas. O tamanho mínimo da largura da coluna utilizado será de 4,0cm (quatro centímetros). Deverão ser fornecidos 10 (dez) exemplares gratuitos do jornal, a cada edição, com entrega nas repartições públicas constantes do Anexo I do edital. Tiragem mínima: 500 (quinhentos) exemplares por edição com circulação no Município de Rio Negrinho.

Valor Unitário: R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos).

Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Rio Negrinho, 19 de Abril de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2010
CONVITE Nº 09/2010

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço na Travessa Theodoro Junctum, 124, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representada pelo sua Diretora Geral Srtª Adriana Schroeder, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, município de, representada pelo seu Sr....., inscrito no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Convite nº 09/2010 homologado em de de 2010, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8666, de 1/6/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste em serviços de publicidade em jornal de circulação local/regional, para publicação de Portarias, Editais, Contratos, Convênios, Extratos e demais atos legais do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho, no total de 4.200(quatro mil e duzentos cm/col), durante o período de 12 (doze) meses, que atenda às seguintes exigências:

1.1.1 Os jornais pertencentes às empresas participantes da presente licitação deverão ter no mínimo 03 (três) anos de circulação no Município de Rio Negrinho;

1.1.2. Quantidade Total: 4.200 (quatro mil e duzentos cm/col);

1.1.3. Freqüência Mínima: 02 (duas) edições semanais (podendo também ser diária);

1.1.4. Tiragem Mínima: 500 (quinhentos) exemplares por edição distribuídos no Município de Rio Negrinho;

1.1.5. Publicação utilizando fonte Arial formato 8;

1.1.6. Espaçamento padrão entre letras, palavras e linhas;

1.1.7. Tamanho mínimo da largura da coluna utilizada: 4,0 cm (quatro centímetros);

1.1.8. Fornecimento gratuito de 10 (dez) exemplares do jornal, a cada edição, com entrega nas repartições públicas constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 09/2010, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O preço unitário por centímetro/coluna será, conforme proposta da CONTRATADA, de R\$(.....), totalizando R\$ (.....).

3.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as publicações efetuadas, mediante a nota fiscal de serviços, a ser extraída pela CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias.

3.3. - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto deste contrato.

3.4. - Não serão objeto de pagamento as publicações em desacordo com os itens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do objeto do presente contrato, bem como as situações de diagramação do jornal que caracterizem aproveitamento de espaços para fechamento de páginas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da dotação

14.01.17.122.0014.2.000168.3.3.3.9.0 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE 10 (dez) exemplares gratuitos a cada edição do jornal, com entrega nas repartições públicas constantes do Anexo I do edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se sempre que for solicitado, a buscar a matéria a ser publicada no SAMAE de Rio Negrinho.

6.2.1 - A matéria a ser publicada será enviada através de e-mail ou disquete, e o seu recebimento deverá ser confirmado pela CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATADA é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

6.4 - No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causadas por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.5 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados;

6.6 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

6.7 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a entregar a matéria a ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da veiculação da mesma dentro do horário normal de expediente.

7.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula segunda deste termo;

7.3 - Fiscalizar os serviços contratados em todas as fases, para verificação do cumprimento das condições estipuladas neste termo, através de servidor designado.

7.4- O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais e securitários.

7.5. – Responsabilizar-se pela matéria publicada durante o período previsto na cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado pela recusa (desistência) na execução do objeto ou atraso na assinatura do contrato.

8.1.2 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor mensal dos serviços no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

8.1.3 – Multa de 30% ao mês sobre o valor mensal no atraso ou paralisação por mais de trinta dias dos serviços.

8.1.4 - Advertência escrita.

8.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Diretora Geral do SAMAE.

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação à Diretora Geral do SAMAE, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

8.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

8.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.2 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada pela Diretora Geral do SAMAE. e conveniência para a CONTRATANTE.

9.3 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada pela Diretora Geral do SAMAE com base nos seguintes motivos:

9.3.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais ou prazos;

9.3.2 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do atendimento do objeto nos prazos estipulados;

9.3.3 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início das publicações;

9.3.4 - A paralisação pela CONTRATADA das publicações sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

9.3.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.7 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretora Geral do SAMAE e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

9.3.8 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

9.4 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.4.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

9.5 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE.

9.5.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato.

9.5.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais.

9.5.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento).

9.5.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita da Diretora Geral do SAMAE , por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo.

9.5.5 - Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

9.5.6 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato.

9.5.7 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretora Geral do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666 de 21/6/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, as partes assinam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, .../...../2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

CONTRATADA

FABIO JOSÉ AUGUSTIN
Consultor Jurídico

OAB/SC 7673